



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 5.800, DE 2 DE JUNHO DE 2022

*Denomina logradouro público: Rua Geraldo Chaves Paquela.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

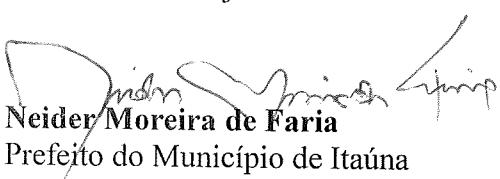
**Art. 1º** Denominar-se-á “**Rua Geraldo Chaves Paquela**” o logradouro público (Rua 01) situado no Bairro Conjunto Habitacional Jadir Marinho, que tem início na Estrada Municipal IAN 420, confronta pela lateral direita com a faixa de domínio da MG 431, pela lateral esquerda confronta com a Quadra 66, Rua Teresinha Ana Dias, Quadra 67, Rua 03, Quadra 68 e tem seu término na área de Equipamento Comunitário.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação da placa indicativa, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 2 de junho de 2022.

  
**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

  
**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AJFJ)